

Lei 2.483, de 18 de abril de 2005.

“Apresenta relação das entidades beneficiadas com auxílios para o ano de 2005 e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades beneficiadas com auxílios para o ano de 2005, legalmente habilitadas e aptas à celebração dos respectivos convênios, dentro do que dispõe a Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997 são as seguintes:

I – ATAJU – Associação Taquariense de Judô:

CNPJ: 010054052/0001-03

Valor: R\$ 4.000,00

II – Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco:

CNPJ: 91692780/0001-33

Valor: 4.000,00

III – Círculo de Pais e Mestres do Instituto de Educação

Pereira Coruja:

CNPJ: 87379509/0001-75

Valor: R\$ 2.000,00

IV – Esporte Clube Pinheiros

CNPJ: 88067905/0001-20

Valor: 4.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 05 - CULTURA

13.392.0054.2043 - AUXÍLIO À ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos